



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Ofício nº.: 242/2026

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei Relativo à Autorização para Transferência de Verba ao Instituto Restauração com Amor e Arte – RESTAURART no Exercício de 2026.

Data: 03 de Fevereiro de 2026.

Ilustríssima Senhora

Luciene Ornelas dos Santos

MD. Presidente da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu

José Miranda Barbosa, na qualidade de Prefeito do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Gestão 2025/2028, o Município de São João do Manhuaçu com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº. 100, Centro, CEP 36.918-000, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 66.232.521/0001-82, vem mui respeitosamente encaminhar a esta conceituada Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para transferência de Verba ao Instituto Restauração com Amor e Arte (RESTAURART) originários de emenda parlamentar individual

Na expectativa de ter o referido projeto de lei aprovado pela Ilustre Presidente e demais Edis em **CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERÊNCIA**, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG
RECEBEMOS EM 12/02/26
Steffani Cardam


Jose Miranda Barbosa
Prefeito Municipal
2025/2028



**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO
PROJETO DE LEI Nº. 228 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Ilustríssima Senhora

Lucilene Ornelas dos Santos

MD. Presidente da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis o Projeto de Lei que dista sobre a autorização para abrir crédito especial para transferência de verba ao **Instituto Restauração com Amor e Arte (RESTAURART)** no valor de **R\$ 440.000,00** (Quatrocentos e quarenta mil reais) no exercício financeiro de 2026.

Esclarecemos que a vinculação da PROGRAMAÇÃO 316255920250001 GND 3 CUSTEIO no Valor de **R\$ 440.000,00** (Quatrocentos e quarenta mil reais), foi elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS—ESTRUTURA-SUAS vinculado ao Fundo Nacional de Assistência Social (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome), foi devidamente aprovada pelo CMAS – (Conselho Municipal de Assistência Social) a mencionada programação visa à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, visando o incremento temporário ao cofinanciamento Federal regular e automático, para fins de CUSTEIO das ofertas socioassistenciais de proteção social básica, mediante recursos classificados como custeio, consignados no Orçamento Geral da União – Ano 2025, por meio da Emenda Parlamentar Individual de autoria do Deputado Federal Lincoln Portela, Funcional Programática nº 082455131219G0031 Emenda nº 202535950004 Tipo: RP6, Nº do processo SEI 71000077851202555 Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2025, para o Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Manhuaçu/MG, recursos creditados na conta bancária específica nº 77.744-7 Ag. 00316-6, de titularidade desta municipalidade na data de 01/12/2025, destinado a vincular e repassar os recursos à instituição RESTAURART, inscrita no CNPJ sob o nº 08.291.115/0001-94 sediada na Praça Fernando Maurilio Lopes, 74 B - Centro de São João do Manhuaçu/MG, cujo objetivo é de desenvolvimento de serviços de acolhimento institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

A transferência dos recursos a entidade **Instituto Restauração com Amor e Arte (RESTAURART)** dispensa qualquer formalidade nos termos da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 por se tratar de destinação exclusiva de emenda parlamentar.

A transferência de verba a entidade deverá ser feita mediante apresentação de plano de trabalho e termo de convênio firmado.

Os recursos serão transferidos em parcela única e a entidade deverá movimentar os referidos recursos em conta específica, aplicando o saldo financeiro sempre que possível.

Na expectativa de ser atendido com aprovação do referido projeto de lei na íntegra pelo Ilustre Presidente e demais Edis em **CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


José Miranda Barbosa
Prefeito de São João do Manhuaçu
Gestão 2025/2028



Projeto de Lei Nº 228/2026 de 09 de Fevereiro de 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais a Abrir Crédito Especial para Transferência Verba Originária de Emenda Parlamentar Federal ao Instituto Restauração com Amor e Arte - RESTAURART no exercício de 2026 e dá Outras Providências.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2026 no valor de **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais) destinado a transferência de verba de Emenda Parlamentar Federal ao **Instituto Restauração com Amor e Arte - RESTAURART** conforme descrição abaixo:

Crédito Suplementar	
020901 08245 0024 0.049 – Subvenção ao Instituto Restauração com Amor e Arte - RESTAURART	
335043 – Subvenções Sociais (DR 1.660.000.0000)	440.000,00
Total de Crédito Especial	440.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos de superávit financeiro do exercício de 2026 por fonte de recursos, nos termos do art. 43 d Lei Federal nº 4.320/64 abaixo descrito:

Recursos de Anulação	Valor
Superávit Financeiro (DR 2.660.000.0000)	440.000,00
Total Geral de Recursos para contrapartida do Crédito Especial	440.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Art. 3º Fica adicionado a ação prevista no art. 1º desta lei ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2026-2029 nos programas abaixo especificado conforme Lei Municipal nº 905 de 01 de dezembro de 2025:

Programa:	0024 – Assistência Social Comunitária			
Ação:	0.049 – Subvenção ao Instituto Restauração com Amor e Arte - RESTAURART			
Descrição/Exercício	2026	2027	2028	2029
Meta Financeira	440.000,00	0,00	0,00	R\$ 440.000,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Resultado da Ação	Combater a desigualdade social			

Art. 4º A transferência de Verba ao Instituto Restauração com Amor e Arte - RESTAURART dispensa as formalidades prevista na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, por se tratar de Emenda Parlamentar destinado exclusivamente a Entidade.

Art. 5º Os recursos originários de emenda parlamentar deverá ser aplicado nas despesas de custeio observados os parágrafos 9º e 10 do artigo 166 da Constituição Federal e Art. 45 e 46 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 6º Para recebimento do recurso a entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho para aplicação dos recursos e conta bancária específica.

Art. 7º A duração do presente termo de convênio será de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo desde que solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento.

Art. 8º A prestação de contas será feita após 60 (sessenta) dias do encerramento do convênio.

Art. 9º Na ausência da apresentação da Prestação de Contas a Entidade será denunciada ao Ministério Público para que apresente no prazo determinado pela justiça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

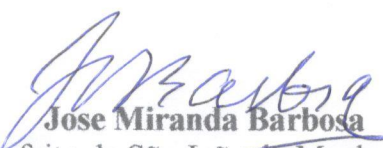
Art. 10º Os recursos aplicados em desacordo com o plano de trabalho serão devolvidos aos cofres municipais e este dará ciência ao órgão competente pela transferência dos recursos financeiros.

Art. 11. Os recursos não utilizados deverão serem aplicados no mercado financeiro. Os recursos de rendimentos de aplicações financeiras poderão serem aplicados dentro do plano de trabalho mediante aditivo autorizado pelo concedente.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 09 de fevereiro de 2026.


Jose Miranda Barbosa
Prefeito de São João do Manhuaçu



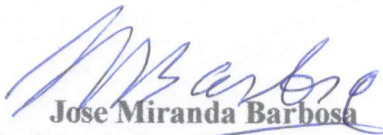
**Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro Para
Transferência de Verba ao Instituto Restauração com
Amor e Arte - RESTAURART no Exercício de 2026**

A despesa relativa a abertura de crédito especial para transferência de verba ao Instituto Restauração com Amor e Arte - RESTAURART para o exercício de 2026 será de **R\$ 440.000,00** (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais), representando um gasto de **0,45%** (zero vírgula quarenta e cinco por cento) sobre a receita do Município de São João do Manhuaçu no montante de **R\$ 96.931.139,33** (noventa e seis milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e trinta e nove reais, trinta e três centavos) para o exercício de 2026.

Saliento que a despesa será empenhada, liquidada e paga no exercício de 2026.

Desta forma, concluímos que a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para realização das despesas no exercício de 2026.

São João do Manhuaçu, 09 de fevereiro de 2026.


Jose Miranda Barbosa
Prefeito de São João do Manhuaçu

Robson Santos Getulino
Contador CRC/MG 73.217



**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA TRANSFERÊNCIA
DE VERBA AO INSTITUTO RESTAURAÇÃO COM
AMOR E ARTE – RESTAURART
NO EXERCÍCIO DE 2026**

Declaro, para fins em cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a transferência de verba ao **Instituto Restauração com Amor e Arte - RESTAURART** para o exercício de 2026 é objeto de alteração das metas e prioridades da administração na LDO e PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a transferência de verba ao **Instituto Restauração com Amor e Arte - RESTAURART** para o exercício de 2026 não afetará em proporção um aumento de despesa.

São João do Manhuaçu, 09 de fevereiro de 2026.


Jose Miranda Barbosa
Prefeito de São João do Manhuaçu